**LEI Nº 2782, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

*SÚMULA:* Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

***Art. 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 63.718,70 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.063 – Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.3495 – Material de Consumo.....R$ 38.250,00
3.3.90.39.00.00.3495 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 25.468,70
**TOTAL.....R$ 63.718,70**

***Art. 2°*** - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:
Superávit Financeiro da Fonte 3495.....R$ 63.718,70
**TOTAL.....R$ 63.718,70**

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Novembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.